MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO



ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

DESPACHO JULGAMENTO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Aparelhos para o laboratório de análises Clinicas

do Município de Dores do Turvo MG.

CONSIDERANDO licitação realizada no dia 12/09/2022;

CONSIDERANDO o objeto do item nº 01 apresentado pelas empresas LIFE CARE e

HORIBA;

CONSIDERANDO a suspensão do certame para diligencia dos itens apresentados;

CONSIDERANDO a desclassificação do item 01 conforme parecer técnico do Bioquímico

responsável embasado nas especificações do registro 80474870068 do equipamento

encontrados na ANVISA foi definido que o equipamento não se adequa as informações

presentes no edital tendo em vista que o Analisador VIDACOUNT 510 da empresa LIFE

CARE DIAGNOSTICOS EIRELI do CNPJ 34637297/000 CCF4 CDDDCC 1-12 apresenta

em seu Folder 29 parâmetros (4 parâmetros de pesquisa), porém de acordo com o registro da

ANVISA o equipamento possui apenas 25 parâmetros sanguíneos e 4 parâmetros de pesquisa,

não estando de acordo com o edital que exige no mínimo 27 parâmetros; o equipamento não

possui a homogeneização da amostra de forma automática, bem como não possui o rack de

agitação.

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela empresa LIFE CARE e a contra razão

enviada pela empresa HORIBA.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO



ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

> licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CONSIDERANDO recurso apresentado pela empresa Life Care que diz:

"lado outro, a questão especifica da homogeneização

existe equipamentos próprios, que inclusive a recorrente

pode instalar sem nenhum custo ao Município, cumprindo

assim com o suposto descumprimento".

CONSIDERANDO que a empresa ADDLIFE não entrou com recurso solicitando apenas

informação por e-mail quanto a marca e modelos apresentados.

CONSIDERANDO contra razões da empresa HORIBA onde menciona no item 6:

" Ainda sobre essa questão, a Recorrente afirma que

poderia instalar um equipamento de homogeneização sem

custos ao Município, afim de sanar o descumprimento, não

só confirmado que o equipamento ofertado não atende ao

quanto estabelecido no Edital, como apresentando solução

que feriria os princípios que regem a Administração

Publica, já que o equipamento ofertado pela recorrida, por

sua vez, apresenta homogeneização automática"

Após a analise do recurso impetrado pela empresa, ficou devidamente comprovado que o

mesmo não atende as exigências do edital conforme parecer técnico embasado pela ANVISA

e a empresa CONFORME RECURSO se dispôs a instalar a homogeneização sem nenhum

custo deste modo, NÃO DOU PROVIMENTO ao recurso da empresa LIFE CARE, sendo a

mesma desclassificada do item 01 do edital.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO



ESTADO DE MINAS GERAIS — CEP.: 36.513-000 PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Diante ao exposto acima, fica marcado dia 25/10/2022 as 13:00 horas para continuidade ao certame com rodada de lances e abertura envelope habilitação das empresas participantes.

Dores do Turvo, 11 de outubro de 2022.

José Ataul Coelho Pregoeiro